



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[administracao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:administracao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo embasar a realização de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS), destinadas ao consumo dos servidores do Município quando em desempenho de atividades externas, serviços de campo, ações emergenciais ou outras situações em que se mostre inviável o deslocamento para realização das refeições em seus locais habituais.

### **Áreas Requisitantes**

<b>Área Requisitante</b>	<b>Responsável</b>
Departamento de Estradas e Rodagem	Geraldo Tiborski
Secretaria Municipal de Administração	Orley Havrelhuk

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O consumo de refeições em intervalos regulares é essencial para a manutenção da saúde, do bem-estar e da capacidade laboral dos servidores. Nesse contexto, a legislação trabalhista e os princípios que regem a administração pública reconhecem a importância da garantia de condições adequadas para a alimentação durante a jornada de trabalho.

Entretanto, em determinadas situações, os servidores municipais desempenham suas atividades em locais distantes da área urbana, especialmente em estradas e comunidades do interior do município, onde a oferta de estabelecimentos que forneçam refeições adequadas é limitada ou inexistente. Além disso, podem ocorrer situações que demandam a permanência dos servidores em serviço por período superior ao inicialmente previsto, impossibilitando o deslocamento para locais apropriados para alimentação.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas (marmitas), garantindo aos servidores o acesso a alimentação adequada, equilibrada e em condições satisfatórias de higiene e segurança alimentar, independentemente do local de execução das atividades.

A disponibilização das refeições contribui diretamente para a manutenção das condições físicas e operacionais dos servidores, favorecendo a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à população. Ademais, a medida reduz deslocamentos desnecessários em busca de alimentação, proporcionando economia de tempo, combustível e demais custos operacionais, especialmente quando as equipes estiverem atuando em localidades afastadas do centro do município.

Diante do exposto, a aquisição de refeições prontas mostra-se necessária e adequada para atender às demandas da Administração Municipal, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e maior eficiência na execução das atividades públicas.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A presente contratação encontra-se alinhada às necessidades da Administração Municipal e aos objetivos institucionais voltados à manutenção, continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população.

Embora o Município ainda não possua Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[administracao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:administracao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

demanda é compatível com os instrumentos de planejamento e orçamento vigentes, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), observadas as respectivas dotações orçamentárias e a disponibilidade de recursos para sua execução.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá atender às necessidades da Administração Municipal quanto ao fornecimento de refeições prontas (marmitas), observando critérios de qualidade, segurança alimentar, eficiência e economicidade.

Para atendimento da demanda, a empresa Contratada deverá cumprir os seguintes requisitos mínimos:

#### I - Requisitos Gerais

- a) Estar regularmente constituída e habilitada para o exercício da atividade econômica compatível com o objeto da contratação;
- b) Possuir as licenças, alvarás e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes para produção, manipulação, acondicionamento e comercialização de alimentos;
- c) Observar integralmente a legislação sanitária vigente, bem como as normas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária aplicáveis ao fornecimento de refeições prontas;
- d) Manter condições adequadas de higiene em todas as etapas de preparo, armazenamento, transporte e entrega das refeições.

#### II - Requisitos das Refeições

As refeições deverão ser fornecidas em embalagens apropriadas para acondicionamento e transporte de alimentos, devidamente fechadas e em condições adequadas de conservação.

Os alimentos deverão apresentar qualidade compatível com os padrões de consumo, observando aspectos de sabor, aparência, textura e valor nutricional.

#### III - Entrega

As refeições serão solicitadas conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigação de contratação ou consumo mínimo.

A entrega deverá ocorrer nos horários e locais indicados pela Administração Municipal, quando previamente definido na solicitação.

A contratada deverá possuir capacidade operacional para atender às demandas de forma contínua e tempestiva, garantindo a entrega das refeições em condições adequadas para consumo.

#### IV - Sustentabilidade

Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas que minimizem impactos ambientais, tais como a utilização de embalagens recicláveis, biodegradáveis ou ambientalmente adequadas, observada a viabilidade técnica e econômica.

#### V- Natureza do Objeto

O objeto caracteriza-se como fornecimento de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Considerando a natureza da demanda, a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, possibilitando aquisições futuras e parceladas, conforme as necessidades da Administração Municipal, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº. 14.133/2021, foi realizado levantamento



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[administracao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:administracao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

das alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade da Administração Municipal.

Verificou-se que existem empresas do ramo alimentício aptas a fornecer refeições prontas (marmitas), preparadas e acondicionadas de acordo com as normas sanitárias vigentes, sendo esta uma solução amplamente utilizada por órgãos públicos e entidades privadas para atendimento de equipes em atividades externas e serviços que demandam permanência em campo.

Durante a análise, foram consideradas as seguintes alternativas:

### Alternativa 1 – Pagamento de diária ou auxílio-alimentação aos servidores

Esta alternativa não se mostra adequada para atender a necessidade identificada, uma vez que nem sempre existem estabelecimentos disponíveis nas localidades onde os serviços são executados, especialmente em comunidades do interior e áreas rurais. Além disso, a medida não garante o acesso imediato à alimentação durante a jornada de trabalho e pode gerar dificuldades de controle administrativo.

### Alternativa 2 – Disponibilização de estrutura própria para preparo e transporte de refeições

A implantação e manutenção de estrutura própria para produção, acondicionamento e distribuição de refeições demandariam investimentos em instalações, equipamentos, veículos, insumos e mão de obra especializada, tornando a solução economicamente desvantajosa para a Administração Municipal.

### Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas (marmitas)

A contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais eficiente e economicamente viável, uma vez que permite o fornecimento das refeições conforme a demanda efetiva da Administração, sem necessidade de investimentos em estrutura própria. Além disso, transfere à contratada a responsabilidade pela produção, acondicionamento e observância das normas sanitárias aplicáveis, assegurando maior praticidade, qualidade e regularidade no atendimento.

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas (marmitas), por meio de Sistema de Registro de Preços, representa a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas (marmitas), por meio de Sistema de Registro de Preços, visando atender às necessidades eventuais e futuras da Administração Municipal, especialmente no atendimento de servidores em atividades externas, serviços de campo e situações emergenciais.

A contratação compreende o fornecimento contínuo e sob demanda de refeições devidamente preparadas, acondicionadas e transportadas em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo qualidade, segurança alimentar e condições adequadas de consumo.

As refeições deverão ser produzidas diariamente ou conforme necessidade, utilizando insumos de boa qualidade, respeitando padrões mínimos de composição alimentar estabelecidos pela Administração, contemplando itens básicos como arroz, feijão, proteína, guarnições e saladas.

O fornecimento será realizado mediante solicitações formais da Administração Municipal, com definição prévia de quantidade, local e horário de entrega, conforme a demanda operacional das equipes em serviço.

A solução prevê ainda a entrega das refeições em embalagens apropriadas, descartáveis e seguras, que preservem a temperatura, integridade e condições sanitárias dos alimentos até o momento do consumo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[administracao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:administracao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

O modelo de contratação por Registro de Preços permite flexibilidade na aquisição, possibilitando o atendimento das demandas conforme sua ocorrência, sem obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos registrados, o que contribui para a economicidade e melhor planejamento dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução proposta atende de forma adequada, eficiente e proporcional à necessidade identificada, assegurando condições apropriadas para a continuidade dos serviços públicos e o suporte necessário aos servidores em atividades externas.

### **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A estimativa das quantidades de refeições prontas (marmitas) a serem contratadas foi definida com base na análise da demanda histórica das unidades requisitantes, considerando o consumo em exercícios anteriores, bem como a previsão de atividades externas, serviços de campo e situações emergenciais realizadas pelos servidores municipais.

### **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado, considerando preços praticados por fornecedores do ramo de alimentação no âmbito regional, bem como contratações similares realizadas por outros entes públicos.

Para a formação do preço estimado, foram observados parâmetros de referência obtidos por meio de cotações com fornecedores locais e/ou regionais, podendo ainda ser complementados por bancos de preços públicos e contratações anteriores do próprio Município, quando disponíveis, de forma a garantir maior confiabilidade e aderência à realidade de mercado.

O valor unitário das refeições (marmitas) poderá variar conforme composição, qualidade dos insumos, logística de entrega e condições de fornecimento, sendo adotado como referência o preço médio apurado na pesquisa de mercado realizada.

O valor total estimado da contratação corresponde ao quantitativo previsto no item de estimativa de consumo multiplicado pelo preço unitário médio obtido, servindo como parâmetro para fins de planejamento orçamentário e definição do valor máximo aceitável no procedimento licitatório.

Dessa forma, a estimativa de valor visa subsidiar a adequada instrução do processo licitatório, assegurando compatibilidade com os preços praticados no mercado e observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

### **8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO**

A presente contratação será estruturada por meio de Sistema de Registro de Preços, com fornecimento de refeições prontas (marmitas) sob demanda, o que, por sua natureza, já caracteriza o parcelamento do objeto ao longo do tempo, conforme a necessidade da Administração Municipal.

O parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente e economicamente viável, uma vez que o fornecimento será realizado de forma fracionada, conforme a efetiva demanda das unidades requisitantes, não havendo necessidade de aquisição única e imediata de todo o quantitativo estimado.

Essa forma de contratação possibilita maior flexibilidade na gestão das demandas, evitando desperdícios, reduzindo riscos de perdas de alimentos e assegurando melhor aproveitamento dos recursos públicos, em consonância com o princípio da economicidade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[administracao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:administracao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

Além disso, o parcelamento permite que a Administração realize as solicitações de forma proporcional às atividades efetivamente executadas pelos servidores, especialmente em serviços externos e situações emergenciais, nas quais a demanda por refeições pode variar significativamente.

Dessa forma, conclui-se que o modelo adotado, com fornecimento sob demanda e registro de preços, representa a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

### **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas (marmitas), a Administração Municipal busca assegurar condições adequadas de alimentação aos servidores que desempenham atividades externas, serviços de campo e ações emergenciais.

Espera-se, como resultado direto da contratação, a garantia de alimentação regular, segura e de qualidade, contribuindo para a preservação da saúde, do bem-estar e da capacidade laboral dos servidores, especialmente em situações em que não seja possível o retorno aos locais habituais de refeição.

Do ponto de vista operacional, a medida pretende promover maior eficiência na execução dos serviços públicos, uma vez que reduz interrupções nas atividades, evita deslocamentos desnecessários e assegura maior continuidade das equipes em campo.

No aspecto econômico, a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços possibilita melhor planejamento e controle dos gastos públicos, permitindo que a Administração realize aquisições apenas conforme a demanda efetiva, evitando desperdícios e contratações excessivas.

Adicionalmente, a solução contribui para a racionalização de recursos logísticos, como combustível e tempo de deslocamento, especialmente em atividades desenvolvidas em áreas rurais e localidades distantes da sede do Município.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação estão alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e maior qualidade na prestação dos serviços à população.

### **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

Para a adequada execução da contratação de fornecimento de refeições prontas (marmitas), a Administração Municipal deverá adotar providências de natureza administrativa e operacional, visando assegurar a correta gestão e fiscalização do futuro contrato.

Inicialmente, será necessária a designação formal de servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, com atribuições voltadas à verificação da conformidade das entregas, qualidade das refeições, cumprimento dos prazos e atendimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

A Administração deverá, ainda, promover a adequada orientação das unidades requisitantes quanto aos procedimentos de solicitação das refeições, incluindo fluxos internos, prazos mínimos de antecedência para pedidos, locais de entrega e forma de registro das demandas, de modo a garantir organização e controle eficiente do consumo.

Também se faz necessário o alinhamento prévio entre as secretarias demandantes e o setor responsável pela gestão da contratação, com vistas à padronização das requisições e à adequada estimativa de consumo ao longo da vigência da ata de registro de preços.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[administracao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:administracao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

No aspecto orçamentário, deverão ser observadas as disponibilidades financeiras e a correta reserva de dotação para cada solicitação, conforme a legislação vigente, garantindo a compatibilidade entre a despesa e o planejamento financeiro do Município.

Por fim, a Administração deverá assegurar que os servidores envolvidos na fiscalização e gestão contratual estejam devidamente orientados quanto às normas aplicáveis à Lei nº. 14.133/2021 e às boas práticas de acompanhamento de contratos administrativos, podendo ser promovidas capacitações ou orientações internas, caso necessário.

Dessa forma, as providências descritas visam garantir a adequada execução da contratação, a eficiência na gestão dos recursos públicos e a plena observância dos princípios que regem a Administração Pública.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Para a presente contratação de fornecimento de refeições prontas (marmitas), não se identificam, em regra, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à sua execução, uma vez que o objeto é autônomo e pode ser executado de forma independente por empresa especializada do ramo alimentício.

Entretanto, podem existir contratações ou instrumentos administrativos que guardem relação indireta com o objeto, tais como serviços de transporte, manutenção de veículos ou aquisição de insumos operacionais, os quais são utilizados pelas equipes que executam atividades externas, mas que não condicionam a execução do fornecimento das refeições.

Da mesma forma, a contratação poderá ser complementada por procedimentos internos de gestão, como a organização de fluxos de solicitação, controle de consumo e planejamento das demandas pelas unidades requisitantes, sem que isso configure contratação adicional.

Ressalta-se que o fornecimento de refeições não depende de infraestrutura específica a ser contratada pela Administração, tampouco de serviços acessórios obrigatórios, sendo plenamente executável por empresa especializada, devidamente habilitada e estruturada para atendimento da demanda.

Assim, conclui-se que não há contratações correlatas ou interdependentes essenciais para viabilizar o objeto, garantindo-se a autonomia da contratação e a simplicidade de sua execução administrativa.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação de fornecimento de refeições prontas (marmitas) pode gerar impactos ambientais principalmente relacionados à utilização de embalagens descartáveis e à geração de resíduos sólidos.

Também podem ocorrer impactos indiretos, como o consumo de recursos naturais na cadeia produtiva dos alimentos e emissões decorrentes do transporte das refeições até os locais de entrega.

Tais impactos são considerados de baixa relevância e podem ser mitigados por meio da adoção de boas práticas ambientais, como o uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, a adequada destinação dos resíduos e a otimização das rotas de entrega.

Dessa forma, os impactos ambientais são controláveis e não comprometem a viabilidade da contratação.

## **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Após a análise das necessidades da Administração, das alternativas de mercado disponíveis e dos aspectos técnicos e operacionais envolvidos, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas (marmitas), por meio de Sistema de Registro de Preços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[administracao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:administracao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

A solução proposta demonstra-se adequada, eficiente e compatível com as demandas das unidades requisitantes, especialmente no atendimento de servidores em atividades externas, serviços de campo e situações emergenciais, nas quais não há condições de acesso a alimentação em locais habituais.

Do ponto de vista técnico e operacional, o modelo de contratação sob demanda permite flexibilidade, continuidade do atendimento e melhor adequação às necessidades reais do Município, evitando desperdícios e garantindo a regularidade do fornecimento.

Sob a perspectiva econômica, a contratação apresenta-se vantajosa, uma vez que possibilita a aquisição conforme a necessidade, com pagamento apenas pelo quantitativo efetivamente consumido, além de promover maior controle e racionalização dos gastos públicos.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

Santa Terezinha/SC, 29 de junho de 2026.

**Orley Havrelhuk**

Secretário Municipal de Administração

**Geraldo Tiborski**

Secretário do Depto. de Obras e Serviços Urbanos